

Lei nº 5/68

Joaquim Chanes Casquet, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de R\$ 4.000,00- (quatro mil cruzzeiros novos), destinado a fazer face às despesas com instalação e funcionamento durante o exercício de 1968, do Ginásio Estadual - de Meridiano.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo - primeiro desta lei, correrão por conta da anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

Serviços Urbanos

24. Cemitério

Despesas de Capital

Investimentos

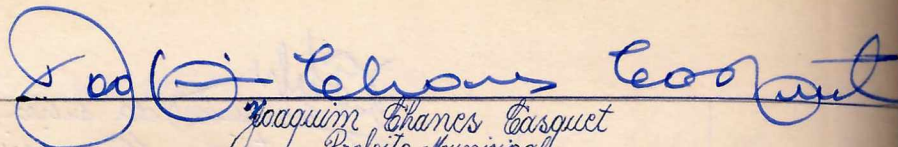
Obras Públicas

Início de Obras

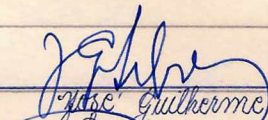
Início de construção de mictório, necrotério e outros melhoramentos R\$ 4.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de julho de 1968


Joaquim Charles Casquet
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra


José Guilherme da Silva
Secretário Municipal